

LEI Nº 132

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotri-
guaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de su
as atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 125, DE 1º DE JULHO
DE 1 997.

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 125 de 1º de julho de
1.997, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º) - O Executivo'
Municipal aplicará os recursos financeiros oriundos desta lei, ex
clusivamente na liquidação das Folhas de Pagamento mensais do Pe
soal Civil da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, considerando a
fraca arrecadação da Campanha do IPTU".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

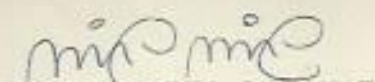
Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 1 997.



GILMAR PRANGE

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de
costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente